



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

---

**DECRETO N. 149 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPE SOBRE ABERTURA DE CRDITO EXTRAORDINRIO PARA FAZER FACE S DESPESAS DO ORAMENTO VIGENTE, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.**

**JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR**, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de sade pblica decorrente da pandemia de doena infecciosa viral respiratria, causada pelo novo coronavrus (COVID-19) bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no mbito municipal de forma a disponibilizar a rede de sade municipal os insumos e equipamentos mnimos necessrios ao combate ao surto;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3 do Decreto Legislativo n. 2.495 de 31/03/2020 editado pela Assembleia Legislativa do Estado de So Paulo que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto,  abertura de crdito extraordinrio na forma da lei;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal n 146 de 02/04/2000 que declarou o Estado de Calamidade Pblica no Municpio de Guatapar – SP;

**CONSIDERANDO** o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 15.204,00, proveniente do Governo Federal/Ministrio da Sade, Fundo a Fundo/Processo 25000.043259/2020-28 / Ao: Enfrentamento da Emergncia da Sade – Nacional (Crdito Extraordinrio); e

**CONSIDERANDO** o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 30.408,00, provenientes do Governo do Estado de So Paulo – Secretaria Estadual da Sade/Fundo Estadual da Sade -Resoluo SS-41 DE 27/03/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1** Nos termos do  3, do Art. 167 da Constituio Federal c/c o preconizado no artigo 72, incisos V e X da Lei Orgnica Municipal de Guatapar e com base no artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crdito extraordinrio no valor de no valor de no oramento vigente (LOA 2020 – Lei n 926 de 20/12/2020), **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

**26.837,14(Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, classificadas e codificada sob nmero:

rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Sade  
10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergncia COVID-19

Cdigo do Recurso: 1441  
Fonte Recurso 05 – Transf. e Convnios Federais . Vinculados  
Aplico – 312 -Enfrentamento da Emergncia covid-19  
Detalhamento – 438- ENFRENTAMENTO DA EMERGNCIA DE SADE -  
NACIONAL (CRDITO EXTRAORDINRIO)

Ficha	Elemento	Descrio	Valor
376	3.3.90.39.00	Outros Servios de Terceiro-Pessoa Jurdica	R\$ 26.837,14

<b>TOTAL DO CRDITO EXTRAORDINRIO</b>	<b>R\$ 26.837,14</b>
--	----------------------

**Art. 2** O crdito a que se refere o artigo anterior ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadao, nos termos nos artigo 43, inciso II, da Lei Federal n 4.320, de 17 de maro de 1964, por fora dos repasses:

a) do Governo Federal – MS no valor de R\$ 26.837,14 –Processo Pagamento 25000.050753/2020-49.

**Art.3-** Fica tmm autorizado neste Decreto, o remanejamento e/ou transferncias de eventuais saldos oramentrios e financeiros para outras categorias e elementos de despesas j criados anteriormente, desde que sua aplicao seja na mesma aplicao de **Enfrentamento da Emergncia COVID-19**.

**Art. 4-** Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraoes e inclusoes no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018-2021, a Lei n 927 de 20 de Dezembro de 2019que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020e a Lei n 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2020.

**Art. 5** - Tratando o presente Decreto de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaoes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaoes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 6** - Este Decreto entrar em vigor na data da sua publicao e/ou afixao, revogada as disposioes em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

---

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSETE DIAS DO MS DE  
ABRIL DE 2020.**

Publicado, registrado e afixado no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
Procuradora Chefe